

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

DECRETO 182/2017**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060	Atividades Manutenção Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
303	15% Saúde	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
27.812.2701.1-055	Infraestrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE: 002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.2-049	Tibagi em Festa	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários Livres	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 25 de agosto de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO 183/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.862,50 (Hum mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	483,77
142	Convenio sedu - pré escola São José	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.378,73
144	Convenio sedu - creche Dona Mathilde	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da rubrica de receita 1.3.25.01.44.00.00 no valor de R\$ 483,77 e 1.3.25.01.43.00.00 no valor de R\$ 1.378,73.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 29 de agosto de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ERLI PRESTES DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 179/2017, de 28 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do município, combinado com o Decreto 307 de 27 de março de 2014, e Tendo em vista o memorando nº232/2017, exarado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE

Alterar o Decreto nº **307/2014**, de nomeação dos membros **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, ficando assim constituído: Como representante dos pais de alunos, em substituição ao Sr. MIZUEL VIEIRA DOS SANTOS, passa ser **ADEMIR SANTOS ALMEIDA**. E como suplente no lugar de Ademir Santos Almeida, passa ser **ELIETE GONÇALVES LEITE**.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal